LEI Nº 4.002, DE 21 DE JANEIRO DE 2000.

Altera as redações dos Artigos 79 e 80 da Lei nº 3.040/93 – Taxas SISPREM.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º São alteradas as redações dos artigos 79 e 80 da Lei nº 3.040, de 31 de março de 1993, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 79 Fica fixada a Tabela de valores da Taxa de Expediente dos serviços prestados pelo Sistema de Previdência Municipal, na forma que segue:

a) - Credenciamento de profissionais para prestação de serviços.....14 UFIRs

b) - Inscrição em concurso para preenchimento de cargo.....14 UFIRs

c) - Requerimentos, petições, recursos..... 4 UFIRs

d) - Atestados e certidões em geral..... 4 UFIRs"

"Art. 80 As taxas constantes do art. Anterior fixadas em UFIRs, serão convertidas para a moeda corrente nacional no momento de seu pagamento."

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Sant'Ana do Livramento, 21 de janeiro de 2000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Evaine Ferreira de Ávila
Secretário M. de Administração